



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS  
7<sup>a</sup> COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

PARECER N° 400/19

DA 7<sup>a</sup> COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E  
CONTRIBUINTE.

Processo n° - 002206/19

**Relator: Deputado**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 75/2019, de autoria do Senhor Deputado Davi Maia, que “Dispõe sobre a proibição de substituição da pavimentação com paralelepípedos por asfaltamento nas ruas e logradouros públicos que sejam localizados nos centros e áreas históricas dos Municípios do Estado de Alagoas.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Justifica o ilustre Deputado que o presente Projeto tem como finalidade a defesa e proteção ao patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico dos bens públicos, por meio da proibição de que o Poder Executivo Estadual realize a pavimentação asfáltica ou retire a pavimentação de paralelepípedos das ruas e logradouros públicos localizados nos Centros e áreas históricas dos Municípios do Estado de Alagoas.

Isto posto, em sintonia com todas as considerações expendidas e quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, nos termos do art.124 c/c o art.125, VII, do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices a tramitação normal do presente projeto, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.  
SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de dezembro  
de 2019.

J. A. Tavares PRESIDENTE

J. A. Tavares RELATOR  
Les Lemos